



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0308/2023

“Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Afro Descendentes de São Miguel do Oeste SC (AFRODESMO).”

Autor: Deputada Luciane Carminatti

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designada à relatoria do Projeto de Lei nº 0308/2023, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação Afro Descendentes de São Miguel do Oeste SC (AFRODESMO).

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24 de agosto de 2023 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, quando, preliminarmente, nos termos regimentais, foi solicitada diligência à entidade para que trouxesse aos autos (1) a declaração de seu presidente atestando a não qualificação como OSCIP da entidade que pretende a declaração de utilidade pública, (2) o atestado de funcionamento, (3) a ata de fundação e (4) o relatório circunstanciado.

No retorno dos autos, verifiquei que a referida diligência foi adequadamente respondida, tendo sido sanadas, portanto, todas as pendências documentais aludidas.



Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: (I) o CNPJ da entidade; (II) o atestado de funcionamento; (III) a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; (IV) a Lei de Utilidade Pública Municipal; (V) o relatório circunstanciado de atividades; (VI) o estatuto social e alteração estatutária; (VII) a ata de fundação da entidade; e (VIII) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício.

Assim, verifico que a Associação encaminhou, a este Parlamento, os documentos necessários para ser declarada de utilidade pública estadual, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Assim, procedendo à análise dos autos, constatei que a matéria atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação **do Projeto de Lei nº 0308/2023**.



Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator